

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/14

PROCESSO Nº. 1080/2014

DATA DE REALIZAÇÃO: 24/11/2014
Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, LEITE PASTEURIZADO, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR CRISTAL E MARGARINA VEGETAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM COTA DE 29,14% (VINTE E NOVE VÍRGULA QUATORZE POR CENTO) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, CONFORME ARTIGO 7º DA LEI ESTADUAL Nº. 17.928/12.

Pregão Eletrônico N°. 52/14 – IQUÉGO Processo n°. 1080/2014	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, LEITE PASTEURIZADO, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR CRISTAL E MARGARINA VEGETAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .
TIPO	Menor preço por item
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”	
Data:	24/11/2014
Horário	9:30 horas (horário de Brasília)
Local:	Site: www.comprasnet.go.gov.br
Informações:	(62) 3235-2900 – Ramal 15 ou 80
	LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM COTA DE 29,14% (VINTE E NOVE VÍRGULA QUATORZE POR CENTO) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, CONFORME ARTIGO 7º DA LEI ESTADUAL N°. 17.928/12

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/14

PROCESSO Nº 1080/2014

3

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 24 de novembro de 2014, à 09:30 horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, LEITE PASTEURIZADO, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR CRISTAL E MARGARINA VEGETAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, LEITE PASTEURIZADO, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR CRISTAL E MARGARINA VEGETAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTITATIVO ABAIXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

ITEM	OBJETO	QUANT	PARTICIPAÇÃO
01	PÃO FRANCÊS DE 50g	3.240 kg	ME E EPP
02	LEITE PASTEURIZADO TIPO “C”, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 litro	8.400 litros	ME E EPP
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 100% ARÁBICA	960kg	DESTINADA EXCLUSIVA A ME
04	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5kg	600 pacotes de 5kg	ME E EPP
05	MARGARINA VEGETAL CREMOSA EMBALAGEM DE 15kg	24 baldes de 15kg	ME E EPP

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 24/11/2014 a partir das 09:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

- 2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:30 e 10:30 horas** do dia **24 de novembro de 2014**.
- 2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, **às 10:35 horas do dia 24 de novembro de 2014**.
- 2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

- 3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.5 - **Que sejam nos termos da Lei, classificadas como Microempresas e Empresas de pequeno Porte**
- 3.6 É vedada a participação de empresa:
- 3.6.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.6.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.6.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;
- 3.6.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;
- 3.6.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;
- 3.6.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- 3.6.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.
- 3.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.8 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início

da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional , podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.10 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.11 - Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

3.10 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

3.11 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

- 4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.
- 4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- 4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.
- 4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a IQUÉGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário do item e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.
- 5.3.1 O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

- b) N° do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 A partir das 09:30 horas, do dia **24 de novembro de 2014**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 52/14, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10

7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço por item (por litro) sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta,

observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por item** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br.

- 8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.
- 8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: licitacao@iquego.com.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 8.4.3. O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.
- 8.6 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.6.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.9 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- b) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu objeto deste edital satisfatoriamente. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- b) A proponente se obriga a devolver juntamente com a documentação, o anexo “I” deste Edital, especificação de matéria prima com o campo carimbado pela IQUÉGO, preenchido e assinado.
- c) **SOMENTE PATA O ITEM 1** - Declaração de que possui e entregará no ato da contratação os seguintes documentos:
- Certidão vigente expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, comprovando que a licitante está apta a fabricar e comercializar pães.
 - Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, profissional Nutricionista ou Engenheiro dos Alimentos (cópia: carteira de trabalho, contrato social, identificação profissional do devido conselho).

9.4 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, Declaração de Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, Anexo III.

- 9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.
- 9.7 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.
- 9.9 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.
- 9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IQUÉGO – AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO

IPIRANGA – GOIANIA-GOIAS – CEP 74.450.010 – A/C Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico nº 52/14 – IQUEGO
Processo nº 1080/2014

17

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 52/14 – IQUEGO
Processo nº 1080/2014

9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.

10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18

10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e a Presidente da IQUEGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - A empresa ganhadora do certame deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerramento da sessão de Licitação, encaminhar à IQUEGO, amostras nas quantidades conforme discriminado abaixo, que serão avaliados quanto a aparência e sabor, por funcionário designado pela Coordenadora de Contratos e Gerência Administrativo, a fim de avaliar a qualidades dos itens apresentados

Item	Quant.	Discriminação
01	10 unid.	PÃO FRANCÊS DE 50 GR
02	02 lts	LEITE PASTEURIZADO TIPO “C”, INTEGRAL, COMERCIALIZADO EM SAQUINHOS DE 01 (UM) LITRO.
03	01kg	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 100% ARÁBICA - BEBIDA DURA – EXTRAFORTE
04	01 pct	AÇÚCAR CRISTAL COMERCIALIZADO EM PACOTE DE 5KG
05	01 bl	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, COMERCIALIZADO EM BALDE DE 15 KG

11.2 - A Gerência Administrativa, juntamente com a Coordenador de Contratos, poderá visitar o Local da confecção do Pão, para avaliar condições de Higiene e Fabricação, a qualquer momento.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUEGO, desde que ocorra motivo justificado.

- 12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 12.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 12.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.
- 12.6 A IQUERO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 – DAS PENALIDADES

- 13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUERO, as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar

com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço do não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUEGO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 – DA INADIMPLÊNCIA

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado após 15 (Quinze) dias, do mês subsequente ao da entrega dos itens contratados, depois da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente. Após exame e ateste do Gestor do Contrato, tais documentos serão encaminhados à Diretoria Financeira para a devida liquidação e pagamento.
- 15.2 A IQUERO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.
- 15.3 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da contratada;
- 15.4 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.
- 15.5 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.
- 15.6 – A IQUERO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

16 – DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 - ENTREGA DOS ITENS 01 E 02.

16.1.1 - A entrega destes itens deverá ser **DIÁRIA**, as 05h e 30m e às 14h 00m, de Segunda a Sexta Feira, em dias úteis, seguindo as especificações discriminadas abaixo, ou se houver mudanças de acordo com as necessidades da IQUERO:

Quant. Kg	Quant.Unidade	Unidade	Especificação	Horário
10,5	210	Kg/un	Pão francês de 50 g.	05:30
3,0	60	Kg/un	Pão francês de 50 g.	14:00
	35	L/un	Leite de saquinho Tipo “C” – Integral – 01 Litro	05:30

16.2 - ENTREGA DO ITENS 03, 04 e 05.

16.2.1 - A entrega destes itens deverá ser **MENSAL**, no Almoxarifado de Diversos da IQUERO, no 1º dia útil do mês ou de acordo com as necessidades da IQUERO, até o horário de 15h, conforme discriminados abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação
80	Kg	Café Torrado e Moído - 100% Arábica – Bebida Dura – Extraforte
50	Pc	Açúcar Cristal Comercializado em Pacote de 5 Kg
02	Baldes	Margarina Vegetal Cremosa com sal, comercializado em balde de 15 Kg.

17 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 17.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá à sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

18 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 - O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses.
- 18.2 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.
- 19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local

anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUÉGO.

23

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.gov.br até a data da realização da sessão pública.

19.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

19.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

20 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ANEXO IV – Planilha de Preço Estimado

ANEXO V – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06

24

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, aos
quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 –DO OBJETO:

25

O presente Termo de Referencia constitui objeto de licitação a aquisição dos itens abaixo discriminados por um período de 12 (doze) meses, para entrega na INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO, situada à Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia - Goiás.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	PÃO FRANCÊS DE 50 GR	KG	3.240
02	LEITE PASTEURIZADO TIPO “C”, INTEGRAL, COMERCIALIZADO EM SAQUINHOS DE 01 (UM) LITRO.	L	8.400
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 100% ARÁBICA - BEBIDA DURA – EXTRAFORTE	KG	960
04	AÇÚCAR CRISTAL COMERCIALIZADO EM PACOTE DE 5 KG.	PACOTE	600
05	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL COMERCIALIZADO EM BALDE DE 15 KG.	BALDE	24

2 – JUSTIFICATIVA

2.1– Os produtos solicitados irão atender as necessidades da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – IQUEGO. Trata-se de cumprimento de Acordo Trabalhista, para proporcionar melhor qualidade de vida para os funcionários. O quantitativo foi calculado levando em consideração o consumo nos últimos 12 (doze) meses.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

3.1– Para o julgamento das propostas será utilizado o critério de menor preço por itens.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Pão Francês de 50 G:

4.1.1 – Este produto deverá atender todas as normas e procedimentos, que rege a Legislação;

4.1.2 – A cor do miolo deverá ser branca ou levemente creme, e sua casca de cor dourada, crocante, e com aparência de bem assada;

4.1.3 – Estar acondicionado em caixas Plásticas, para evitar riscos de contaminação;

4.1.4 – Ser entregue na Copa da IQUEGO às 05h e 30m e 14h 00m de 2ª a 6ª Feira, conforme as condições de entrega do item 5 deste termo, ou de acordo com a necessidade da Empresa.

4.2 Leite:

4.2.1 – Leite Pasteurizado, tipo “C”, Integral, comercializado em saquinhos de 01 (um) litro;

4.2.2 – Estar dentro do prazo de validade, com todos os Alvarás de Controle de Qualidade atualizados no Ministério da Agricultura;

4.2.3 – E com as informações nutricionais abaixo descritas:

EX: Porção de 200 ml (1 copo).

Quantidade por Porção		% VD (*)
Valor energético	114 Kcal = 479 Kj	6
Carboidratos	8,8g	3
Proteínas	6,2g	8
Gorduras Totais	6,0 g	11
Gorduras Saturadas	4,0 g	18
Gorduras Trans	0g	Não estabelecido
Fibra Alimentar	0g	0
Sódio	84 mg	4
Cálcio	230 mg	23

- Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 KCAL ou 8.400 KJ. Seus valores podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

4.3 CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 100% ARÁBICA - BEBIDA DURA – EXTRAFORTE:

4.3.1 – embalado a VACUO;

4.3.2 – Inscrito e atestado com o Selo da ABIC;

4.3.3 – Data de validade, sua vigência, no mínimo 06 (seis) meses;

4.4 - AÇÚCAR CRISTAL – PACOTES DE 05 KG:

4.4.1 - Contendo no mínimo: 99,3% de sacarose;

4.4.2 - Deve ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais;

4.4.3 – Características organolépticas, aspecto próprio do tipo de açúcar, na cor própria e de sabor doce;

4.4.4 – Características microscópicas com ausência de sujidades, parasitos e larvas, e a rotulagem devem trazer a denominação "açúcar", seguida do tipo e/ou classificação.

4.4.5 - Data de validade, sua vigência, no mínimo 06 (seis) meses.

28

4.5 MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL – BALDE DE 15 KG:

4.5.1 – Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 U.I de vitamina “A” por Kg;

4.5.2 - Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), e Lecitina de Soja (INS 322);

4.5.3 - Conservadores: Sorbato de Potássio (INS 202), e Benzoato de Sódio (INS 211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330);

4.5.4 – Antioxidantes: BTH (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante Betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai), e

4.5.5 – Corantes Naturais: de Urucum (INS 160b), e Cúrcuma (INS 100).

4.5.6 – NÃO CONTER GLÚTEM.

4.5.7 - Data de validade, sua vigência, no mínimo 06 (seis) meses;

4.5.8 – Informações Adicionais:

Valores		%
Calorias	72 Kcal	4
Carbo	0g	0
Proteína	0g	0
Gordura	8,0g	15

Gordura Saturada	2,3g	10
Fibras	0g	0
Sódio	60mg	3

- Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000 calorias. (**) Valor não estabelecido.

4.6 - A empresa ganhadora do certame deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerramento da sessão de Licitação, encaminhar à IQUEGO, amostras nas quantidades conforme discriminado abaixo, que serão avaliados quanto a aparência e sabor, por funcionário designado pela Coordenadora de Contratos e Gerência Administrativo, a fim de avaliar a qualidades dos itens apresentados.

Item	Quant.	Discriminação
01	10 unid.	PAO FRANCÊS DE 50 GR
02	02 lts	LEITE PASTEURIZADO TIPO “C”, INTEGRAL, COMERCIALIZADO EM SAQUINHOS DE 01 (UM) LITRO.
03	01kg	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 100% ARÁBICA - BEBIDA DURA – EXTRAFORTE
04	01 pct	AÇÚCAR CRISTAL COMERCIALIZADO EM PACOTE DE 5KG
05	01 bl	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, COMERCIALIZADO EM BALDE DE 15 KG

4.7 – A Gerência Administrativa, juntamente com a Coordenador de Contratos, poderá visitar o Local da confecção do Pão, para avaliar condições de Higiene e Fabricação, a qualquer momento.

5 -DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS.

5.1 – ENTREGA DOS ITENS 01 E 02.

A entrega destes itens deverá ser **DIÁRIA**, as 05h e 30m e às 14h 00m, de Segunda a Sexta Feira, em dias úteis, seguindo as especificações discriminadas abaixo, ou se houver mudanças de acordo com as necessidades da IQUEGO:

30

Quant. Kg	Quant.Unidade	Unidade	Especificação	Horário
10,5	210	Kg/un	Pão francês de 50 g.	05:30
3,0	60	Kg/un	Pão francês de 50 g.	14:00
	35	L/un	Leite de saquinho Tipo "C" – Integral – 01 Litro	05:30

5.2 – ENTREGA DO ITENS 03, 04 e 05.

A entrega destes itens deverá ser MENSAL, no Almojarifado de Diversos da IQUEGO, no 1º dia útil do mês ou de acordo com as necessidades da IQUEGO, até o horário de 15h, conforme discriminados abaixo:

ITENS 03, 04 e 05

Quant.	Unid.	Especificação
80	Kg	Café Torrado e Moído - 100% Arábica – Bebida Dura – Extraforte
50	Pc	Açúcar Cristal Comercializado em Pacote de 5 Kg
02	Baldes	Margarina Vegetal Cremosa com sal, comercializado em balde de 15 Kg.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA IQUEGO:

6.1 - Efetuar o pagamento devido, após conferir e atestar as Notas Fiscais referentes ao fornecimento do objeto do Termo de Referência, no prazo de 15 (Quinze) dias;

6.2 - Comunicar o fornecedor sobre qualquer problema de qualidade de fabricação e das entregas especificados neste Termo de Referência.

6.3 - Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

6.4 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento dos itens em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência;

7.2 - Realizar a entrega do objeto conforme condições estabelecidas no Item 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência;

7.3 - As entregas dos itens serão de responsabilidade do FORNECEDOR, bem como toda a logística e encargos com funcionários;

7.4 - Apresentar Nota Fiscal dos itens, constando: especificações, quantidades, preço unitário, preço total, endereço, telefone, fax, e nome do responsável pela empresa fornecedora para eventual contato;

7.5 - A empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

I - O produto entregue não coincidir com as especificações deste Termo de Referência;

II - Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração, vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

III - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;

IV - Em cada fardo ou caixa, o total das embalagens não coincidir com o registrado externamente na embalagem;

7.6 - A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços e produtos em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93, e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a IQUÉGO, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

7.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

7.8- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

7.9– No caso do Item 01 deste Termo, ter em seu quadro de empregados profissional qualificado (Engenheiro de Alimentos e ou Nutricionistas).

8 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

8.1 – Fica designado como Gestor do Contrato a Coordenação de Contratos.

8.1.1 – Cabe ao Gestor do Contrato: acompanhar, fiscalizar e verificar sua perfeita execução em todas as fases, até o recebimento final dos produtos, sob pena de responsabilidade, dentro dos Procedimentos Interno da IQUÉGO;

33

8.2 – Fica designada como fiscal do Contrato a funcionária Karla de Souza e Lima, Coordenadora Administrativa.

8.2.1 – Cabem ao Fiscal do Contrato, acompanhar, fiscalizar e fazer a avaliação técnica da completa e perfeita execução do Contrato em todas as fases, até o recebimento final dos Produtos, sob pena de responsabilidade, dentro dos Procedimentos Interno da IQUÉGO;

9 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1 – A entrega será parcelada de acordo com as condições discriminadas no item 5 deste Termo, ou se houver alguma alteração, a IQUÉGO notificará via telefone a vencedora com antecedência de 12hs.

9.2 - Os produtos do Item 01 deverão ser entregues diariamente, de 2^a a 6^a feira, às 05h e 30m e às 14h 00m, os pães deverão ser produzidos no mesmo dia da entrega na Copa da IQUÉGO, situada na Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás. E os itens 03 e 04 deverão ser entregues no Almoxarifado no mesmo endereço até às 15h, no 1º dia útil de cada mês ou de acordo com as necessidades da IQUÉGO.

10 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - Prazos para devolução e reposição de material:

10.1.1 - Devolução pela IQUEGO, em caso de produtos inadequados para o consumo será imediatamente após a verificação dos mesmos, e a Contratada deverá trocar o produto em no máximo 02 (Duas) horas após a notificação.

10.2 – Na hipótese de complementação a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (Duas) horas, contado da notificação por telefone.

10.3 – Os produtos do lote 01 (um) (Pão) deverão ser entregues em caixas plásticas com tampa, e os demais itens devidamente embalados.

10.4 – A quantidade total entregue de cada produto deverá apresentar uniformidade quanto à data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos do mesmo lote de entrega com datas de validade diferentes;

10.5 – As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, salvo em casos de concordância prévia pela IQUEGO;

10.6 – Os produtos citados deverão ser entregues com Recibo de Entrega, que deverá estar assinados, atestando o recebimento dos itens pelo funcionário do Almoxarifado, copa, nos Itens 01 pela Portaria Principal, e os mesmos deverão ser anexados à Nota Fiscal para pagamento.

11 DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 - O pagamento será realizado após 15 (Quinze) dias, do mês subsequente ao da entrega dos itens licitados, depois da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente. Após exame e ateste do Gestor do Contrato, tais documentos serão encaminhados à Diretoria Financeira para a devida liquidação e pagamento.

12 DAS PENALIDADES:

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar, e contratar com a Administração, e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2, e seus incisos e das demais cominações legais.

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do objeto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

12.5 – No caso de inadimplência, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

Gerência de Apoio Administrativo da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO, aos vinte e três dias do mês setembro de 2014.

ELABORADO

Karla de Souza e Lima
Coordenadora Administrativa
IQUEGO

AUTORIZADO

Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo
IQUEGO

AGINDO DEUS QUEM IMPEDIRÁ?

ARR/

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, LEITE PASTEURIZADO, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR CRISTAL e MARGARINA VEGETAL FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

37

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.866/93 e suas alterações posteriores, à Lei 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, ao Decreto Federal nº 5.450/2005, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº **52/2014**, ao Processo nº **1080/2014** e à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2014, bem como ao Certificado de Registro Cadastral, proveniente do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR sob o código de validação nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** os produtos discriminados abaixo, conforme especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Pão Francês de 50 gr	Kg	3.240
02	Leite Pasteurizado tipo “C”, Integral, comercializado em saquinhos de 01 (um) litro	L	8.400

03	Café torrado e moído – 100% Arábica – Bebida Dura - Extraforte	Kg	960
04	Acúcar Cristal Comercializado em pacote de 5 kg	Pacote	600
05	Margarina Vegetal Cremosa com sal, comercializado em balde de 15 kg	Balde	24

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá o objeto inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelos preços unitários abaixo discriminados, totalizando **R\$ XXXX (XXXXX)**:

ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Unidade	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)
01	XXXXXX	Kg	3.240	XXXXXX
02	XXXXXX	L	8.400	XXXXXX
03	XXXXXX	Kg	960	XXXXXX
04	XXXXXX	Pacote	600	XXXXXX
05	XXXXXX	Balde	24	XXXXXX
			TOTAL GERAL	XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos na forma abaixo discriminada:

4.1.1 – Entrega dos itens 01 e 02: deverá ser diária, às 05h30 e às 14h00, de segunda à sexta, em dias úteis, seguindo as especificações discriminadas abaixo, ou se houver mudanças de acordo com as necessidades da IQUÉGO:

Quantidade (kg)	Quantidade (Unidade)	Unidade	Especificação	Horário
10,5	210	Kg/un	Pão francês de 50 g	05:30
3,0	60	Kg/un	Pão francês de 50 g	14:00
	32	L/un	Leite de saquinho Tipo “C” – Integral – 01 Litro	05:30

4.1.2 – Entrega dos itens 03, 04 e 05: deverá ser mensal, no primeiro dia útil do mês ou de acordo com as necessidades da IQUÉGO, até o horário de 15 h, conforme discriminado abaixo:

Quantidade	Unidade	Especificação
80	Kg	Café Torrado e Moído – 100% Arábica – Bebida Dura – Extraforte
50	Pacote	Açúcar Cristal Comercializado em Pacote de 5 (cinco) kg
02	Baldes	Margarina Vegetal Cremosa com sal, comercializado em balde

		de 15kg
--	--	---------

4.2 – A entrega será parcelada de acordo com as condições acima discriminadas, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, por telefone, com antecedência de 12 (doze) horas, se houver alguma alteração.

4.3 – Os produtos do item 01 deverão ser produzidos no mesmo dia da entrega, que será feita na Copa da CONTRATADA, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – GO, e os itens 03 e 04 deverão ser entregues no Almoxarifado de Diversos da IQUÉGO.

4.4 – A CONTRATADA rejeitará, no todo ou em parte, os itens que forem fornecidos em desacordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Prazos para devolução e reposição de material:

5.1.1 – os produtos inadequados para o consumo serão devolvidos imediatamente após a verificação, devendo a CONTRATADA efetuar a troca do produto em no máximo 02 (duas) horas após a notificação;

5.1.2 – a complementação deverá ser feita pela CONTRATADA, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da notificação por telefone.

5.2 – O item 01 (um) deverá ser entregue em caixas plásticas com tampa, e os demais itens deverão ser devidamente embalados.

5.3 – A quantidade total entregue de cada produto deverá apresentar uniformidade quanto à data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos do mesmo lote de entrega com datas de validade diferentes.

5.4 – As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega da mercadoria, salvo em casos de concordância prévia da CONTRATADA.

5.5 – Os produtos deverão ser entregues com Recibo de Entrega, que deverá estar assinado, atestando o recebimento pelo funcionário do Almoxarifado ou da Copa e da Portaria Principal, e os mesmos deverão ser anexados à nota fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 – realizar a entrega do objeto conforme as condições estabelecidas na cláusula quarta;

6.2 – responsabilizar-se, exclusivamente, pela entrega, logística e encargos com funcionários;

6.3 – fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto contratado com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

6.4 – responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE relativamente ao objeto;

6.5 – apresentar nota fiscal dos itens, contando especificações, quantidades, preço unitário, preço total, endereço, telefone, fax e nome do responsável pela empresa fornecedora para eventual contato;

6.6 – comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas;

6.7 – arcar com todos os custos de transportes e fretes necessários;

6.8 – a empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor os produtos quando:

6.8.1 – o produto entregue não coincidir com as especificações do Termo de Referência;

6.8.2 – houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração, vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

6.8.3 – o produto não atender às legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;

6.8.4 – em cada fardo ou caixa, o total das embalagens não coincidir com o registrado externamente na embalagem.

6.9 – garantir a qualidade dos produtos em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.10 – cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Estadual 8.666/93, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

6.11 – no caso do item 01 do objeto, ter em seu quadro de empregados profissional qualificado (engenheiro de alimentos e ou nutricionistas).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 – notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no fornecimento do material, fixando prazo para sua correção;

7.2 – definir local de entrega do objeto;

7.3 – disponibilizar todas as informações e os meios necessários para a correta execução do objeto;

7.4 – efetuar os pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, após conferir e atestar as notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto de acordo com o Termo de Referência;

7.5 – emitir Ordem de Compra e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada;

7.6 – dar conhecimento ao titular de qualquer fato que possa afetar a entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

8.2 - O pagamento será efetuado no mês subsequente, após 15 (quinze) dias da entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. Feito o exame e ateste do Gestor do Contrato, os documentos serão encaminhados à Diretoria Financeira para a devida liquidação e pagamento.

8.3 – Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.5 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estado vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

8.6 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

8.7 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

42

11.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos e fiscalizado pela Coordenadora Administrativa.

11.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

11.2.1 – Ao Gestor:

11.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2 – Ao Fiscal:

11.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

11.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A CONTRATADA, garantido o direito prévio à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

12.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

12.5 – As sanções previstas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 12.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 – A CONTRANTANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da

imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

44

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2014.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO

Andréa Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

ANEXO III

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

45

DECLARAÇÃO

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 52/14,

DECLARA EXPRESSAMENTE para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO IV**PREGÃO Nº. 52/14****PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO
CONFORM**

46

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PÃO FRANCÊS DE 50Gr	3.240	kg	9,43	30.553,20
02	LEITE PASTEURIZADO TIPO “C”	8.400	litro	2,40	20.160,00
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	960	Kg	12,15	11.664,00
04	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 5kg	600	Pacotes de 5kg	7,90	4.740,00
05	MARGARINA VEGETAL CREMOSA BALDE DE 15kg	24	Baldes de 15kg	86,00	2.064,00
VALOR GLOBAL – R\$					69.181,20

Planilha elaborada pela Gerência de Compras com base em propostas comerciais, conforme Despacho nº. 251/2014.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**

47

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/14
Processo nº 1080/2014**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.